



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº: 123/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-FMTT DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 025/2022, LICENÇA SIMPLIFICADA (090/LS/SEMADES/ABR-2019), À CONSTRUBOM IRECE LTDA, CNPJ 14.263.131/0001-76

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - REF. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO 123/2022

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT do município de Irecê.

O PREFEITO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 50, inciso XXVII, da lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte conforme o artigo 23 da Lei 919/2011 de 05 de dezembro de 2011.

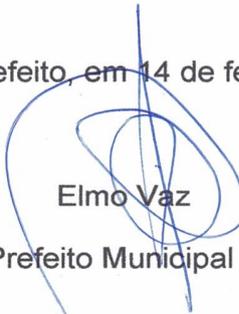
Artigo 2º. O Conselho será composto pelos seguintes membros:

- I – RONALDO MIRON DOURADO - Titular da STM, que exercerá a Presidência;
- II – ADAMILTON VILARIM DA SILVA JUNIOR - Representante da Polícia Militar do Estado da Bahia;
- III – EDIRLAN MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante dos usuários;
- IV – EVALDO ANTONIO PINHEIRO NOVAIS - Representante do Órgão Estadual de Trânsito – CIRETRAN;
- V – THALES VIEIRA DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI – DAIANE DE MIRANDA FEITOSA - Representante da Procuradoria Geral do Município;
- VII – PEDRO SODRE ROCHA - Representante do Poder Legislativo de Irecê;

Artigo 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022


Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

090/LS/SEMADES/ABR-2019

PORTARIA Nº 025/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **CONSTRUBOM IRECE LTDA**, CNPJ **14.263.131/0001-76**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, CNPJ **14.263.131/0001-76**, tendo como atividade principal Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fertilizantes e corretivos do solo, CEPRAM nº 4.579 em **Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto**, com sede na Avenida Santos Lopes, Nº 531, e fabrica localizada na BA 052, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização em todos os setores (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VI - Doar e entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental!



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

(**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovante da doação semestralmente);

VII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

VIII - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Dispor de coletores para segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em ambos endereços do empreendimento. Além de realizar o acondicionamento e armazenamentos dos resíduos sólidos em local apropriado e com sinalização adequada (**Prazo:** 30 dias);

X - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** 30 dias);

XI - Sinalizar a divisão de setores do empreendimento, de acordo com as atividades executadas (**Prazo:** 30 dias);

XII - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

XIII - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” (**Prazo:** 30 dias);

XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 18 de Fevereiro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de Escolas da Rede Municipal de Educação. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 08 de Março de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DE0E-B723-4D50-0F4A-397C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE0E-B723-4D50-0F4A-397C



Hash do Documento

a8c99df4d5e1961d9d5ec88fdc070f0ab80b2e8f2f19ff7608f2a0dc2469af90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2022 17:32 UTC-03:00